

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Lei nº 122

Autoriza o Poder Executivo doar um terreno ao Estado, com área de 1.400 m<sup>2</sup>, ( Mil quatrocentos metros quadrados ), para que nêle se constrúa o prédio nôvo do Grupo Escolar " Mendes de Oliveira " .-

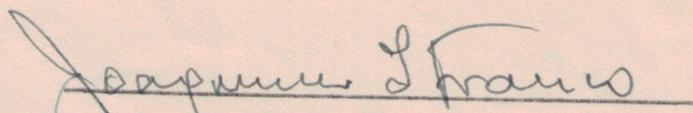
A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

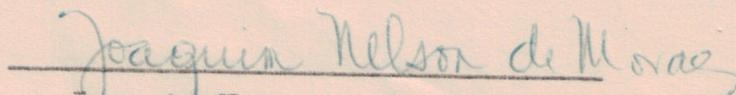
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno ao Estado, com área de 1.400 m<sup>2</sup>, ( Mil quatrocentos metros quadrados ), para que nêle se constrúa o prédio nôvo do Grupo Escolar " Mendes de Oliveira " .-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigôr esta lei, na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém-

Prefeitura Municipal de Congonhal, 26 de maio de 1961.-

  
Joaquim Inácio Franco  
Prefeito Municipal

  
Joaquim Nelson de Moraes  
Secretário